

Aluiz

Lei 491/88

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos:

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores estatutários e os proventos dos inativos e seguintes percentuais e datas:

- 1º de agosto de 1988 25,00%
- 1º de setembro de 1988 22,00%

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo suplementá-las se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, 1º de setembro de 1988

Fabio Marotta
- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal

x Lei 492/88

DELIMITA ZONA URBANA E SUBURBANA DA SEDE DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a ZONA URBANA da sede do Município:

Inicia na demarcação estadual da ponte sobre o Rio Turvo na propriedade de José Carlos Vieira, rumando pelo vale divisorio de Pedro Valério Coelho e José Ribeiro Neto, indo a propriedade de Antonio Gonçalves Heleno, atingindo a ponte seca na propriedade de João Heleno Filho até a antiga estrada denominada "Morro dos Gatos", alcançando o córrego tudo em águas vertentes, sobe vale divisorio das proprie-